



**PAU DOS FERROS**  
Mais trabalho, mais compromisso. PREFEITURA

Secretaria de Governo  
SEGOV

**Lei nº 1460/14**

**Regulamenta o artigo 16 da Lei Complementar Municipal nº 07, de 26 de dezembro de 2013.**

O Prefeito do Município de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições especificadas no artigo 47, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, bem como no disposto no art. 16 da Lei Complementar Municipal nº 07/2013, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criadas 03 (três) vagas para o Cargo de Procurador Municipal, criado pela Lei Complementar Municipal nº 07, de 26 de dezembro de 2013.

**Art. 2º** - Os vencimentos dos cargos criados pela Lei Complementar Municipal nº 07, de 26 de dezembro de 2013, serão:

- a) **Procurador-Geral: R\$5.000,00 (cinco mil reais);**
- b) **Procuradores Municipais: R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);**
- c) **Secretário da Procuradoria: R\$1.800,00 (hum mil e oitocentos reais); e,**
- d) **Auxiliar de Secretaria: R\$724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).**

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrario.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Despachos da Prefeitura do Município de Pau dos Ferros/RN, 28 de agosto de 2014, 125º da República.

**Luiz Fabricio do Rêgo Torquato**  
Prefeito